



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 42-2018 – SIAM nº 0653894/2018

| | | |
|--|--|--|
| PA COPAM Nº: 00092/1982/068/2018 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | |
| EMPREENDEDOR: Mineração Usiminas S.A | CNPJ: 12.056.613/0001-20 | |
| EMPREENDIMENTO: Mineração Usiminas S.A – Mina Central | CNPJ: 12.056.613/0004-72 | |
| MUNICÍPIO: Itatiaiuçu | ZONA: Rural | |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Dispensado

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|----------------|---|---------------|----------------------------|
| A-05-04-7 | Pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro | 3 | 1 |

| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | |
|---|-----------------------------|----------------------------|
| Pedro Henrique Pereira Lacerda – Engenheiro Ambiental | ART nº 14201800000004691562 | CREA – MG: 04.0.0000179107 |
| Paulo Henrique Cardoso de Souza | ART nº 2018/06376 | CRBio: 057062/04-D |

| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|------------------|-------------------|
| Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico Engenheira Ambiental | 79336 | |
| De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.312.408-6 | |



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 42-2018

O empreendimento Mineração Usiminas S.A – Mina Central atua no ramo mineral, exercendo suas atividades no município de Itatiaiuçu - MG. Em 24/08/2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00092/1982/068/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para atividade “pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro”.

O empreendimento se encontra implantado, portanto não será necessário incremento da Área Diretamente Afetada. Além da atividade objeto deste pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado, o empreendimento conta com licenças válidas para exercer as seguintes atividades:

- Pilha de Estéril.
- Lavra a Céu Aberto com Tratamento a Úmido - Minério de Ferro.
- Unidade de Tratamento de Minerais – UTM.
- Barragem de Contenção de resíduos ou rejeitos da mineração.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “pilhas de rejeito/estéril” com área útil total de 28,77 ha (é a área ocupada pela base da pilha, acrescida das áreas destinadas aos respectivos sistemas de controle ambiental e de drenagem pluvial.). O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional um.

Serão implantadas duas pilhas em área já antropizada pela atividade mineral. A área da pilha 4 é de aproximadamente 3,4218 ha e a área da pilha de aproximadamente 22,2567 ha.

A disposição do rejeito nas duas pilhas 4 e 5, ocorrerá pelo método de zona geral e zona estrutural. Na zona geral, os rejeitos serão espalhados em camadas de até 0,50 m e ocorrerá sem o controle de compactação. Já na zona estrutural, os rejeitos serão espalhados em camadas de até 0,30 m de espessura, ocorrendo o controle de compactação com equipamentos apropriados para este fim.

Consta no RAS que o alteamento de ambas as pilhas ocorrerá por meio de sobreposição de camadas até o limite de 5,0 m de altura máxima por praça de trabalho. O transporte será realizado por meio de caminhão. O espalhamento do material será realizado por meio de um trator de esteira.

Conforme informado no RAS, os sistemas de drenagem das pilhas 4 e 5 serão compostos por canaletas, descidas, bueiros, canais periféricos, bem como com caixas de dissipação. O escoamento oriundo do sistema de drenagem da pilha 4 será direcionado para a estrutura da barragem central. Ressalta-se que este



sistema de tratamento está implantado no complexo minerário e já foi objeto de análise nas licenças ambientais vigentes do empreendimento.

Quanto o sistema de drenagem da pilha 5, foi informado no RAS, que será implantado o sistema de sump de contenção de sedimentos, de modo a permitir a destinação do escoamento para o meio ambiente.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e ruídos e vibrações.

O uso de água pelo empreendimento se dá para aspersão de vias, bem como para consumo humano. O uso de água para aspersão de vias é de aproximadamente 630 m³/dia e se dá pela recirculação e reutilização oriunda do processo de beneficiamento. Foi informado pelo empreendedor que a aspersão de água nas vias é realizada na área de operação da Mina Central. Ressalta-se que o complexo minerário da Mina Central já foi objeto de análise nas licenças ambientais anteriores vigentes do empreendimento Usiminas S/A – Mina Central.

Já o uso de água para consumo humano é de aproximadamente 43 m³/dia, proveniente de dois poços tubulares, outorgada por meio do certificado de uso insignificante nº 00140/2007 e nº 02974/2010, respectivamente. Em 29/12/2011 foi formalizado o processo de outorga 20261/2011 para renovação da portaria de outorga nº 00140/2007, bem como em 25/07/2016, o processo de outorga 23637/2016 para renovação da portaria de outorga 02974/2010.

O Artigo 14 - Portaria IGAM nº 49, de 01 de julho de 2010 dispõe:

Art. 14. Se o pedido de renovação for formalizado, conforme artigo 12, até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida, esta será prorrogada automaticamente até manifestação final da entidade responsável.

Desta forma, o pedido de renovação dos processos de outorga nº 02070/2004 e nº 15545/2009 ocorreu dentro do prazo da vigência dos mesmos. Portanto estas portarias encontram-se válidas até a decisão do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM.

Os efluentes líquidos são de natureza sanitária. Estes, são tratados por meio do sistema de tratamento fossa filtro sumidouro. Ressalta-se que estes sistemas de tratamento estão implantados no complexo minerário e já foram objeto de análise nas licenças ambientais vigentes do empreendimento. Consta ainda no RAS que nas frentes de trabalho, quando necessário, serão instalados sanitários químicos. Destaca-se que o efluente final deve ser coletado pelo locatário, que deverá ter licença ambiental para realização desta atividade.

As emissões atmosféricas serão provenientes de material particulado e da emissão de gases de combustão. O material particulado, será proveniente do



transporte interno na área da cava, bem como na disposição de estéril nas pilhas 4 e 5. Este impacto será mitigado pela aspersão nas áreas de acesso, bem como na área das duas pilhas de rejeito. Quanto as emissões de gases de combustão, estes serão ocasionados pela utilização de máquinas e caminhões. Como medida mitigadora, foi proposto pelo empreendimento a manutenção rotineira das máquinas, bem como dos caminhões.

Os resíduos sólidos gerados serão provenientes de todo o complexo mineralógico da Mina Central (áreas de apoio, beneficiamento, extração) e não terão incremento uma vez que para a atividade objeto do licenciamento, ocorrerá apenas a conformação das bermas através de maquinário específico conforme informado pelo empreendedor. Os resíduos são segregados na área geradora, armazenados temporariamente no galpão do empreendimento e destinado, de acordo com a classe, para local regularizado ambientalmente (reciclagem, aterro sanitário, aterro industrial, co-processamento).

Quanto aos ruídos e vibrações, estes serão provenientes da movimentação de caminhões, bem como do funcionamento das máquinas. Foi informado pelo empreendedor que serão realizadas manutenções rotineiras nas máquinas e caminhões do empreendimento.

Para operação da atividade objeto deste licenciamento, consta no RAS que será realizado supressão de vegetação plantada. A intervenção encontra-se regularizada através do Requerimento de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas, expedido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF por meio dos protocolos nº 09010200021/18 e 09010200022/18, informados nos autos do processo supracitado. Consta ainda que a supressão de vegetação cultivada ocorrerá nas matrículas 32.984 e 39.629, totalizando 158 árvores da espécie *Eucalyptus sp*. Os impactos advindos das atividades serão mitigados conforme descrito nos parágrafos anteriores.

Quanto ao critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, em 10 de julho de 2018, foi solicitado pelo empreendedor revisão da incidência de fator locacional, uma vez que o mesmo já foi objeto de estudo aprovado pelo órgão ambiental através do processo administrativo nº 92/1982/033/2005, amparada pela RevLO nº 258/2010. Em 25/07/2018, a equipe técnica da SUPRAM CM deferiu o pedido de dispensa formalizado pelo empreendedor, através da Nota Técnica nº 10/2018, protocolo SIAM nº 0527742/2018. A decisão da equipe se fundamentou no item 2.4.3 da Instrução de Serviço SISEMA 01/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração



Usiminas S.A – Mina Central”, para a atividade de “pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro”, no município de Itatiaiuçu/MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o programa de auto monitoramento do complexo mineralógico da “Mineração Usiminas S.A – Mina Central” foi estabelecido nas licenças ambientais vigentes e, devido à atividade objeto deste LAS não promover novos impactos além dos já descritos nas licenças correspondentes, não será solicitado programa de auto monitoramento no âmbito deste LAS.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Usiminas S/A – Mina Central”.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|-------------------------------|
| 01 | Apresentar, à SUPRAM CM, relatório anual da disposição dos rejeitos com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto ou das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.